

Deliberação CRH nº 68, de 06 de dezembro de 2006

Referenda a proposta dos valores a serem cobrados pelo uso dos recursos hídricos de domínio do Estado nas Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH no exercício de suas atribuições e

Considerando a Lei nº 12.183, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a cobrança pela utilização dos recursos hídricos do domínio do Estado de São Paulo;

Considerando o disposto no artigo 6º, III, da referida lei, que atribui ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos a competência de referendar os valores a serem cobrados nas Bacias Hidrográficas;

Considerando o que dispõe o art. 14, do Decreto nº 50.667, de 30 de março de 2006, que, ao regulamentar as disposições da citada Lei nº 12.183, de 29 de dezembro de 2005, dispõe sobre as etapas a serem cumpridas pelos Comitês de Bacias Hidrográficas para a viabilização da cobrança dos recursos hídricos;

Considerando que os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí aprovaram, pela Deliberação Conjunta PCJ nº 48/06, de 28/09/2006, publicada em 30/09/2006 e pela Deliberação Conjunta "Ad Referendum" nº 053/06, de 21/11/2006, a proposta para a implementação da cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio do Estado de São Paulo, nas Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí, atendendo as etapas elencadas no referido artigo 14 do Decreto nº 50.667, de 30 de março de 2005,

D E L I B E R A:

Artigo 1º - Ficam referendadas a Deliberação Conjunta PCJ nº 48/06, de 28/09/2006 e a Deliberação Conjunta "Ad Referendum" PCJ nº 053/06, de 21/11/2006, dos Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí, que estabelecem os critérios e os valores de cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio do Estado de São Paulo, no âmbito do seu território.

Artigo 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.